

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*O Desenvolvimento em nossas mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1738 DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1374/2005,**  
**DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005. E**  
**ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1374/2005, que cria o Conselho de Segurança, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania vinculado ao Poder Legislativo de Tauá, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - O Conselho de Segurança, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania será constituído por 18 (dezoito) membros e igual número de suplentes indicados pelas seguintes entidades: Poder Legislativo (02), Poder Executivo (02) Polícia Civil (01) e Militar (01), representantes da Sociedade Civil Organizada: Conselho Tutelar (01), Lions Clube (01), Rotary Clube (01), Loja Maçônica (01), Associação Comercial e Empresarial de Tauá (01), Igrejas: Católica (01), Evangélicas (01), Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (01), Federação das Associações (02), representante da imprensa (01), Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (01)”.**

Art. 2º - O Art. 5.º da referida Lei Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º - O Conselho de Segurança, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania terá uma direção colegiada, composta por 05 (cinco) membros eleitos dentro dos titulares indicados pelas entidades mencionadas no artigo anterior, com prazo de 02 (dois) anos, sendo coordenado pelo Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Tauá”.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 30 de junho de 2010.

**ODILON SILVEIRA AGUIAR**  
**Prefeito Municipal**